Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

#TIPO_ATO	:	**DSG - G.JRPC - 1100/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/1797/2014
PROTOCOLO	:	1483568
ÓRGÃO	:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM
RESPONSÁVEL	:	ANTONIO PORTELA LIMA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os autos em apreço do pedido de registro de Aposentadoria Compulsória concedida ao servidor JOÃO PEDRO DE FIGUEIREDO, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento na regra do art. 34, II, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c a regra do art. 10, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro da Aposentadoria Compulsória acima identificada.

Campo Grande, 13 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

MTZI